



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 – CEP 14730-000 - fone 17 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 - site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI Nº. 1052/2021

DISPÕE SOBRE: Denomina Estrada Municipal que especifica e dá outras providências (Estrada Municipal Ademar de Abreu)

RICARDO SANCHES LIMA, MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO E WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES, Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

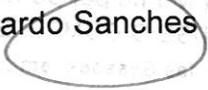
ARTIGO 1º - A Estrada Municipal existente entre as estradas José de Lima (MAP 457) e Dr. Moacir Alves de Lima (MAP030), trechos de 3,14 km e 1,32 km, 1,18 km e 0,46km, demarcados no mapa anexo neste município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se "**ESTRADA MUNICIPAL ADEMAR DE ABREU**".

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

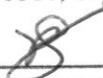
Monte Azul Paulista, 17 de maio de 2021.


Ricardo Sanches Lima


Mardqueu Silvio França Filho


Walter Alessandro Silva Rodrigues

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 07/06/21


Ricardo Sanches Lima - Presidente em exercício
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

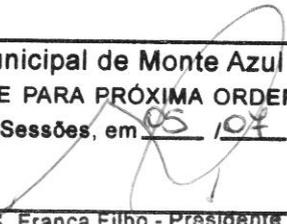
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social.
Plenário das Sessões, em 07/06/21


Ricardo Sanches Lima - Presidente em exercício
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

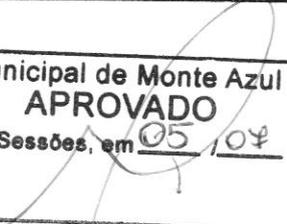
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 07/06/21


Ricardo Sanches Lima - Presidente em exercício
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

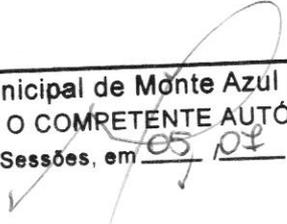
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 05/07/21


Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 05/07/21


Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 05/07/21


Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramonteazul.sp.gov.br

PRIMEIRA PARTE

DADOS PESSOAIS

NOME: Ademar de Abreu

DATA DE NASCIMENTO: 18 de agosto de 1944

DATA DE FALECIMENTO: 03/10/2012

NATURALIDADE: Monte Azul Paulista/SP

NACIONALIDADE: Brasil

NOME DO PAI: Antônio de Abreu Filho

NOME DA MÃE: Inez Gonçalves de Abreu

RG. N°: 6.630.272-9

CPF. N°: 550.407.058-91

ESCOLARIDADE: 2º. Grau Incompleto

PROFISSÃO: Agricultor

ENDEREÇO: Praça Embaixador Macedo Soares, 155 – Cento – Monte Azul Paulista/SP.

SEGUNDA PARTE

DADOS BIOGRÁFICOS DE TRABALHOS DE RELEVÂNCIA EM PROL DOS CIDADÃOS DE MONTE AZUL PAULISTA – SP.

O homenageado sempre participou e apoiou as festas e eventos filantrópicos de Monte Azul Paulista.

Sempre cooperou com alegria e disposição para o bem das instituições e, sempre foi admirado por essa característica tão importante.

TERCEIRA PARTE - DADOS PARA CONTATO

NOME DOS FILHOS

Amarildo Aparecido de Abreu

NOME DO CÔNJUGE

Maria Inês Peres de Abreu

Monte Azul Paulista, 18 de dezembro 2020.

Antônio Sérgio Leal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramonteazul.sp.gov.br

Para a concessão de honrarias, deve-se obedecer os dispostos nos Artigos nº 241, 242, 243, 244 e 245 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., principalmente no que diz respeito à **relevância dos serviços prestados (exemplo: trabalhos voluntários em prol da sociedade, representar o município em competições esportivas, debates, exposições acadêmicas e científicas, etc.)** pelo homenageado para a cidade e que deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, constar nas observações abaixo (a biografia abaixo é requisito para a concessão, e será devolvida para preenchimento adequado na falta e comprovação de dados).

OS DADOS DEVERÃO SER DIGITADOS E ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES.

PRIMEIRA PARTE

DADOS PESSOAIS

NOME: (preencher o nome completo do candidato à honraria).

DATA DE NASCIMENTO: (xx/mês por extenso/xxxx)

NATURALIDADE: (local de nascimento do candidato à honraria).

NACIONALIDADE: (país de nascimento)

NOME DO PAI: (preencher o nome completo)

NOME DA MÃE: (preencher o nome completo)

RG. Nº: (número do documento e dígito)

CPF. Nº: (número do documento com dígito)

ESCOLARIDADE: (caso seja superior, colocar o(s) curso(s))

PROFISSÃO: (ou profissões, caso haja mais de uma)

ENDEREÇO: (completo)

CASO A HOMENAGEM SEJA PARA PESSOA FALECIDA, CONSTAR A DATA DE FALECIMENTO

SEGUNDA PARTE

DADOS BIOGRÁFICOS DE TRABALHOS DE RELEVÂNCIA EM PROL DOS CIDADÃOS DE MONTE AZUL PAULISTA – SP.

Descrever todos os trabalhos que tenha participado e que foram importantes para o desenvolvimento de Monte Azul Paulista – SP. e seus cidadãos.

TERCEIRA PARTE - DADOS PARA CONTATO

NOME DOS FILHOS (completos, um a um)

NOME DO CÔNJUGE (marido ou mulher)

TELEFONES (completo com DDD)

(preencher) Local e data, Nome e Assinatura
do responsável pelas informações

Em caso de falta de dados, a biografia será devolvida pela secretaria para alterações necessárias conforme disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

envio para: assessoralegislativa@camamonteazul.sp.gov.br / assessordegabinete@camaramonteazul.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ADEMAR DE ABREU
MATRÍCULA:

115675.01.55.2012.4.00018.090.0003414-58

SEXO COR
masculino branca

ESTADO CIVIL E IDADE

casado, com sessenta e oito anos de idade

NATURALIDADE

Monte Azul Paulista - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

6.630.272-9

ELEITOR

sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

filho de ANTONIO DE ABREU FILHO e de INEZ GONÇALVES DE ABREU,
Residência: à praça Embaixador Macedo Soares, n.155, Monte Azul
Paulista, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO

tres de outubro de dois mil e doze, às 10:25
horas

DIA

03

MES

10

ANO

2012

LOCAL DE FALECIMENTO

no Hospital São Vicente de Paulo, à rua Rui Barbosa, n.267, em
Monte Azul Paulista - SP

CAUSA DA MORTE

: Insuficiência Respiratória, Pneumonia e Neoplasia Maligna
Cerebral

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

Cemitério municipal desta cidade

DECLARANTE

MARIA INES PERES ABREU

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Doutor Valdemir Sidnei Lemo, CRM 68578
Atestado médico número 170568318

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

OBSERVAÇÕES -> VIDE VERSO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
MONTE AZUL PAULISTA, 03 de outubro de 2012

Fabiano Dacie
Preposto Designado

1ª VIA - ISENTA DE ENCOMENDAS
Dig: Fabiano

Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas do
Município e Comarca de Monte Azul
Paulista - Estado de São Paulo
Rua Dr. Cicero de Moraes, 562 - Centro
CEP: 14.730-000 Fone/Fax (17) 3361-4198
Luana Ivette Oddone Chahia
Oficial

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas da Sede

Fabiano Dacie
PREPOSTO DESIGNADO

Município e Comarca de Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

05.305.929/0001-42
Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Monte Azul Paulista-SP
R: Dr Cicero de Moraes, 562
CEP 14730-000/ Cx Postal 28

FIRMA NO 27º CARTÓRIO
AV SÃO LUIS 59 S

Rua Dr. Cicero de Moraes, 562 - Centro - Monte Azul Paulista/SP
Cx. Postal: 026 - CEP: 14730-000 - Fone/Fax: (17) 3361-4198
e-mail: monteazulpaulista@arpensp.org.br- rcivilmap@hotmail.com

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

6.630.272-9

DATA DE EXPEDIÇÃO

122/ABR/2026

NOME

ADEMAR DE ABRÉU

FILIAÇÃO

ANTONIO DE ABRÉU FILHO

E INEZ GONÇALVES DE ABRÉU

NATURALIDADE

MONTE AZUL PAULISTA - 18/AGO/1944

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM

MONTE AZUL PAULISTA-SP
MONTE AZUL PAULISTA

CPF

552407258/91

CC:14 / FLS. 75 / N. 003447

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

1025-6

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



Ademir de Alencar

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

De: Camila Donadon (secretaria2@camaramontezul.sp.gov.br) **Data:** Wed, 9 Jun 2021 11:28:35 -0300
Para: elielprioli@gmail.com, fabioj.marques@viazul.com.br, zinhocantori@gmail.com, oficinafachiniescritorio@hotmail.com, mdq9122@hotmail.com, ricsanlima@hotmail.com, diretoria@arrudestufas.com.br, walterlesao@gmail.com, lu_kubica@hotmail.com, fabioj.marques@camaramontezul.sp.gov.br, leandro.pereira@camaramontezul.sp.gov.br, luciene.fachini@camaramontezul.sp.gov.br, presidencia@camaramontezul.sp.gov.br, orival.alves@camaramontezul.sp.gov.br, ricardo.sanches@camaramontezul.sp.gov.br, rodrigo.arruda@camaramontezul.sp.gov.br, walter.lezao@camaramontezul.sp.gov.br, wr_garcia_@hotmail.com, juridico@camaramontezul.sp.gov.br
Cc: assessordegabinete@camaramontezul.sp.gov.br, assessoralegislativa@camaramontezul.sp.gov.br
Assunto: Projeto de Lei nº 1052 e 1054/2021
Anexos: PROJETO LEI 1052 -.pdf, PROJETO LEI 1054 -09062021092915.pdf

Senhores, bom dia!

Segue os Projetos de Lei nº 1052 e 1054/2021 que foram despachados para as comissões permanentes na Sessão Ordinária de 07/06/2021.

Atenciosamente
Camila



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 18 de junho de 2021.

Mesa Diretora 2021/2022 – Encaminha o Projeto de Lei nº 1052/2021.
Ofício nº 204/2021 – Encaminha o Projeto de Lei nº 1054/2021.
Ofício nº 222/2021 – Encaminha o Projeto de Lei nº 1058/2021.
Ofício nº 227/2021 – Encaminha o Projeto de Lei nº 1059/2021.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

enviada por e-mail
ADRIANO DIELO PERES – em _____ / _____ /2021.

Eliel Prioli
ELIEL PRIOLI – em _____ / 06 /2021.

Fábio Jerônimo Marques
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES – em 21 / 06 /2021.

José Alfredo Perez Cantori
JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI – em 21 / 06 /2021.

Kauciana Ap. Kubica
JOSÉ DE SOUZA MOLICO – em 21 / 06 /2021.

Leandro Pereira
LEANDRO PEREIRA – em 21 / 06 /2021.

Luciene Aparecida Cudinoto Fachini
LUCIENE APARECIDA CUDINHOTO FACHINI – em _____ / 06 /2021.

Mardqueu Silvio França Filho
MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO – em _____ / _____ /2021.

Orival Alves
ORIVAL ALVES – em 21 / 06 /2021.

Ricardo Sanches Lima
RICARDO SANCHES LIMA – em 21 / 06 /2021.

Rodrigo Fernando Arruda
RODRIGO FERNANDO ARRUDA – em 21 / 06 /2021.

Walter Alessandro Silva Rodrigues
WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES – em 21 / 06 /2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO n.: 031/21

Interessado. Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

Assunto. Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei n°.1052 de 24 de Abril de 2021, os quais “**Denomina Estrada Municipal que especifica e dá outras providências (Estrada Municipal Ademar de Abreu).**”

1. Relatório

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica do Projeto de Lei acima citado, o qual Autoriza o Poder Executivo alterar a denominação de via pública do Município de Monte Azul Paulista.

1. Fundamentação

De autoria dos Vereadores Ricardo Sanches Lima, Mardqueu Silvio França Filho e Wãter Alessandro Rodrigues, o Projeto de Lei n°. 1052/2021, tem como objetivo denominar a Estrada Municipal existente entre as estradas José de Lima (MAP 457) e Dr. Moacir Alves de Lima (MAP030), trechos de 3,14 km e 1,32 km, 1,18 km e 0,46km, demarcados no mapa anexo neste município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se “**ESTRADA MUNICIPAL ADEMAR DE ABREU**”. O Projeto de Lei encontra amparo no artigo 12, inciso XV, da Lei Orgânica do Município:

Art. 12. Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

XV - denominação dos próprios, vias e logradouros públicos;

Assim sendo, a matéria proposta segue o ordenamento jurídico local, no mais aplica-se também o que dispõe o artigo 30, inciso I, da Carta Magna Brasileira:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Com efeito, certo é que a Constituição Federal confere autonomia aos Municípios, alçando-os à condição de ente federado, com a previsão de competências e atribuições próprias, não restando, pois, dúvidas quanto à legitimidade do ente municipal para legislar sobre seus assuntos locais, notadamente sobre as matérias em comento, em nível local.

Quanto aos demais aspectos formais e materiais, não se constata, a princípio, ilegalidades no conteúdo da proposição em tela, a qual se mostra em perfeita adequação ao ordenamento jurídico pátrio. Ressalta-se, ademais, que o projeto de lei em exame confere efetividade a disposições constitucionais relacionadas.

Nesse sentido, atendendo o projeto de lei às exigências legais e regimentais e não havendo quaisquer inconstitucionalidades ou ilegalidades aparentes, nem vícios ou impedimentos que obstem sua tramitação, pugna-se pelo recebimento da proposição apresentada.

3. Conclusão



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa e comissões permanentes.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 11 de Junho de 2021.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



Wilson Garcia
online



Pesquisar ou começar uma nova conversa



Wilson Garcia
e que lhe agradeço



Fábio Marques
Foto



Câmara MAP 2021-2024
Bom dia senhores! Conforme solicitado pelo Sr. R...



Eduardo Medici
Foi bom vc me lembrar



Lucimara Silva
Eu sou surtada kkk



Ricardo Lima
1044 - CCJ - FO - EDUCAÇÃO 1052 - CCJ - FO - EDUCAÇÃO



Camila Donadon
hehe



Adriano Diello
vou fazer já



José Ângelo Fiorot
para falar pelo da secretaria



Luciana Kubica

Wilson Garcia
online



Parecer 032-2021 Projeto de Lei ...



PARCELAS BUDGETARIAS N.º 032/2021

PARCELAS BUDGETARIAS N.º 032/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

PARCELAS BUDGETARIAS N.º 032/2021

Parecer 033-2021 Projeto de Lei ...



PARCELAS BUDGETARIAS N.º 033/2021

PARCELAS BUDGETARIAS N.º 033/2021

BOM DIA

BOM DIA

Segue os pareceres para protocolo

desconsiderar o parecer 033 1

Bom dia!

Ok, muito obrigada

Wilson Garcia
desconsiderar o parecer 033 1

ok, pode deixar

e que lhe agradeço

11:00

11:00

11:00

11:00

11:01

30/06/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 30 de junho de 2021.

PARECER JURÍDICO nº 030/2021 – Referente ao Projeto de Lei nº **1044/2021**.
PARECER JURÍDICO nº 031/2021 – Referente ao Projeto de Lei nº **1052/2021**.
PARECER JURÍDICO nº 032/2021 – Referente ao Projeto de Lei nº **1059/2021**.
PARECER JURÍDICO nº 033/2021 – Referente ao Projeto de Lei nº **1054/2021**.

RECEBI UMA CÓPIA DO DOCUMENTO CITADO ACIMA.

ADRIANO DIELO PERES – em _____ / _____ /2021.

Elief Prioli
ELIEL PRIOLI – em 30 / 06 /2021.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES – em 30 / 06 /2021.

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI – em _____ / _____ /2021.

Leandro Pereira
LEANDRO PEREIRA – em 30 / 06 /2021.

Luciana Ap Kubica
LUCIANA APARECIDA KUBICA – em 30 / 06 /2021.

Luciene Aparecida Cudinoto Fachini
LUCIENE APARECIDA CUDINHOTO FACHINI – em 30 / 06 /2021.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO – em _____ / _____ /2021.

ORIVAL ALVES – em _____ / _____ /2021.

Ricardo Sanches Lima
RICARDO SANCHES LIMA – em 30 / 06 /2021.

Rodrigo Fernando Arruda
RODRIGO FERNANDO ARRUDA – em 30 / 06 /2021.

Walter Alessandro Silva Rodrigues
WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES – em 30 / 06 /2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramonteazul.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (30/06/2021), às 14h30, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal – "Palácio 8 de Março", situado na Rua Cel. João Manoel, nº. 90, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os vereadores da Câmara Municipal **Eliei Prioli, Fábio Jerônimo Marques, José Alfredo Perez Cantore, Leandro Pereira, Luciana Aparecida Kubica, Luciene Aparecida Cudinhoto Fachini, Ricardo Sanches Lima, Rodrigo Fernando Arruda e Walter Alessandro Silva Rodrigues**. A reunião foi convocada para estudar, discutir e emitir parecer sobre os Projetos de Lei nº 1044, 1052, 1054, 1058 e 1059 /2021. Os vereadores convidaram o sr. Rogério Prioli, comandante da GCM para que este Sr. os ajudassem em algumas dúvidas sobre o Projeto de lei nº 1058/2021. Após sanadas todas as dúvidas, ficou decidido a emissão de PARECER FAVORÁVEL aos Projeto de Lei nº 1052 e 1058/2021. Decidiu-se também exarar os pareceres favoráveis dos Projetos de Leis nº 1044 e 1059, porém o primeiro houve a necessidade de correção de erro formal no artigo 4º e no segundo projeto, foram efetuadas emendas aditivas nos parágrafos 2º e 3º, conforme solicitado pelo vereador Fábio Jerônimo Marques (em anexo). Apenas o Projeto de lei nº 1054/2021 continuará em estudos nas comissões que lhe cabe. E, nada mais havendo a ser tratado, os membros presentes pediram para lavrar a presente ata que vai assinada por todos.

Monte Azul Paulista, 30 de junho de 2021.



Eliei Prioli



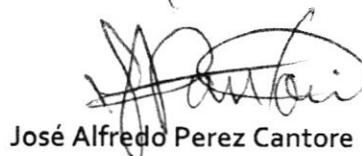
Luciana Aparecida Kubica



Fábio Jerônimo Marques



Luciene Aparecida Cudinhoto Fachini



José Alfredo Perez Cantore



Ricardo Sanches Lima



Leandro Pereira



Rodrigo Fernando Arruda



Walter Alessandro Silva Rodrigues

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI 1059/2021

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SENHOR PRESIDENTE.

Através do presente, apresento à esta respeitável Comissão, sugestão de emenda ao projeto de lei 1059/2021, nos seguintes termos:-

Parágrafo 2º - acrescentar “de parentes até o terceiro grau” e “em razão de doença devidamente comprovada a necessidade de cuidados especiais”,

Parágrafo 3 - acrescentar “de parentes até o terceiro grau” e “em razão de doença devidamente comprovada a necessidade de cuidados especiais”,

JUSTIFICATIVA: Em melhor análise ao projeto, o qual inclusive é fruto de uma indicação do subscritor, chegamos a conclusão de que se faz necessidade de enumerar o grau de parentesco , bem como a comprovação da doença que o enfermo carece de receber cuidados especiais.

Monte Azul Paulista-SP, 30 de junho de 2021.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES

Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1.052, de 17 de maio de 2021.

Denomina Estrada Municipal que especifica e dá outras providências (Estrada Municipal Ademar de Abreu).

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça, Redação; Educação, Saúde e Assistência Social e Finanças e Orçamento, após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1.052, de 17 de maio de 2021, que Denomina Estrada Municipal que especifica e dá outras providências (Estrada Municipal Ademar de Abreu)**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL** por estar o mesmo revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico desta Casa de Leis, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 30 de junho de 2021.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO F. ARRUDA
Presidente

WALTER AL. S. RODRIGUES
Relator
RICARDO SANCHES LIMA
Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO

WALTER AL. S. RODRIGUES
Presidente

RICARDO SANCHES LIMA
Relator
LUCIENE AP. C. FACHINI
Membro

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELIEL PRIOLI
Presidente

LUCIENE AP. C. FACHINI
Relatora
WALTER AL. S. RODRIGUES
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 05 / 04 / 21

Marquês S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 05 / 04 / 21

Marquês S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO N° 1585/2021

REFERENTE: Projeto de Lei n° 1.052, de 17 de maio de 2021.

DENOMINA ESTRADA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (ESTRADA MUNICIPAL ADEMAR DE ABREU).

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - A Estrada Municipal existente entre as estradas José de Lima (MAP 457) e Dr. Moacir Alves de Lima (MAP030), trechos de 3,14 km e 1,32 km, 1,18 km e 0,46km, demarcados no mapa anexo neste município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **“ESTRADA MUNICIPAL ADEMAR DE ABREU”**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 06 de julho de 2021.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente


RICARDO SANCHES LIMA
Vice-Presidente


WALTER AL. SILVA RODRIGUES
1º Secretário


LUCIENE AP. CUDINHOTO FACHINI
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

LEI Nº 2.304, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

**Denomina Estrada Municipal que
especifica e dá outras providências.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em conformidade ao artigo 251 do Regimento Interno combinado com o artigo 66 da Constituição Federal,

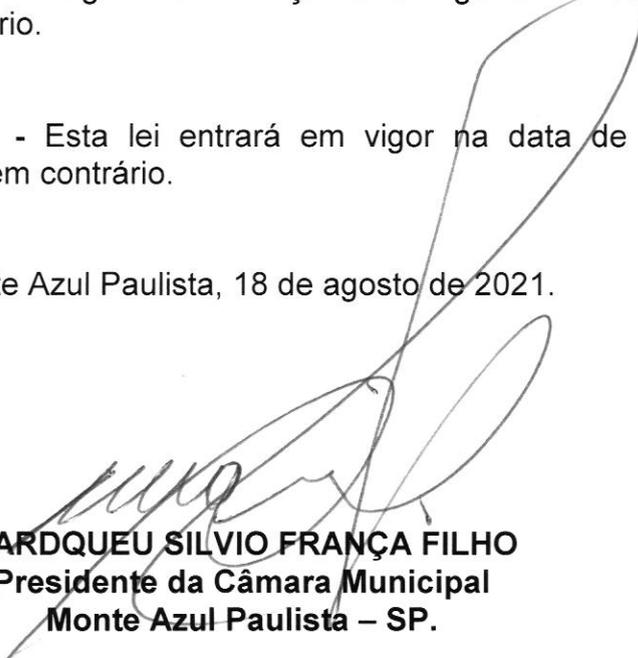
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Estrada Municipal existente entre as estradas José de Lima (MAP 457) e Dr. Moacir Alves de Lima (MAP030), trechos de 3,14 km e 1,32 km, 1,18 km e 0,46km, demarcados no mapa anexo neste município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se “**ESTRADA MUNICIPAL ADEMAR DE ABREU**”.

Artigo 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 18 de agosto de 2021.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59
Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477
www.camaramonteazul.sp.gov.br

LEI Nº 2.304, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

**Denomina Estrada Municipal que
especifica e dá outras providências.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em conformidade ao artigo 251 do Regimento Interno combinado com o artigo 66 da Constituição Federal,

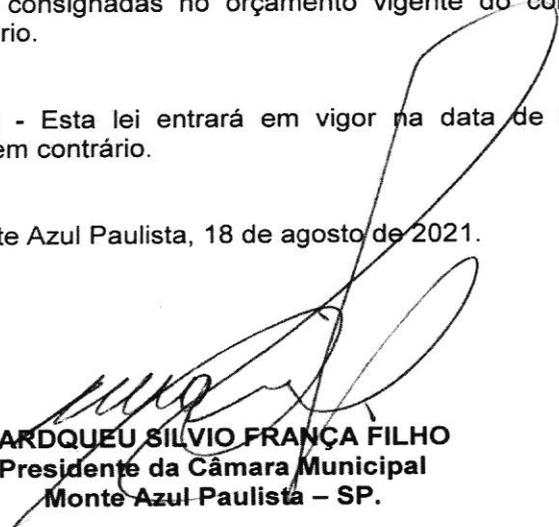
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Estrada Municipal existente entre as estradas José de Lima (MAP 457) e Dr. Moacir Alves de Lima (MAP030), trechos de 3,14 km e 1,32 km, 1,18 km e 0,46km, demarcados no mapa anexo neste município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se "**ESTRADA MUNICIPAL ADEMAR DE ABREU**".

Artigo 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 18 de agosto de 2021.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



Rua Cel João Manoel, nº 90 - CEP: 14.730-000 - Cx. Postal 59
Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477
WWW.CAMMUNICIPALDEMONTEAZUL.SP.GOV.BR

LEI Nº 2.303, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Cria Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus no município de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo e de outras providências.

MARDOQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em conformidade ao artigo 251 do Regimento Interno combinado com o artigo 66 da Constituição Federal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus na cidade de Monte Azul Paulista, São Paulo.

Parágrafo único - As informações das vítimas da pandemia, só poderão ser divulgadas com a prévia autorização de seus familiares, conforme estabelecido a Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018.

ARTIGO 2º - São objetivos principais do Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus:

- I - preservar a memória das vítimas da pandemia de COVID-19 neste município;
- II - prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;
- III - registrar, historicamente, os fatos e o enfrentamento à pandemia neste município;
- IV - oferecer à população montezanense e aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e de homenagem;
- V - laudar os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

ARTIGO 3º - Deverá constar no Memorial as seguintes informações das vítimas:
I - nome completo e fotografias;
II - datas de nascimento e de óbito;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



Rua Cel João Manoel, nº 90 - CEP: 14.730-000 - Cx. Postal 59
Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477
WWW.CAMMUNICIPALDEMONTEAZUL.SP.GOV.BR

III - breve biografia

Parágrafo único - Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

ARTIGO 4º - O Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus no município de Monte Azul Paulista, São Paulo, será feito pela Diretoria de Cultura, ou congêneres, à qual compete a implantação do espaço físico do equipamento.

ARTIGO 5º - Deverá ser criado memorial virtual, por meio de página oficial do Poder Executivo na internet, em correspondência aos equipamentos públicos dispostos nessa Lei, na forma dos arts. 2º e 3º.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 18 de agosto de 2021.

MARDOQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



Rua Cel João Manoel, nº 90 - CEP: 14.730-000 - Cx. Postal 59
Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477
WWW.CAMMUNICIPALDEMONTEAZUL.SP.GOV.BR

LEI Nº 2.304, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Estrada Municipal que é específica e de outras providências.

MARDOQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em conformidade ao artigo 251 do Regimento Interno combinado com o artigo 66 da Constituição Federal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Estrada Municipal existente entre as estradas José de Lima (MAP 457) e Dr. Márcio Alves de Lima (MAP 030), trechos de 3,14 km e 1,32 km, 1,18 km e 0,46km, demarcadas no mapa anexo neste município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **ESTRADA MUNICIPAL ADEMAR DE ABEU**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazermos face às despesas com a execução da presente Lei incluem placas indicativas da denominação, corredo por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 18 de agosto de 2021.

MARDOQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.

FALECIMENTOS

Registre todos os falecimentos em um único documento, com a finalidade de agilizar o processo de registro e evitar a necessidade de múltiplos documentos.